



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.751

DE 08 DE AGOSTO DE 2007.

“Nomeia os membros Titulares e Suplentes para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar,e

Considerando as determinações contidas na Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006 regulamentada pela Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007 onde, dentre outras, dispõe que os Estados e Municípios editem legislação específica instituindo os novos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, destinado ao acompanhamento e controle da distribuição, transferência e aplicação dos recursos dos fundos, bem como ao supervisionamento do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual.

Considerando que a Municipalidade em cumprimento a determinação Constitucional editou a Lei Municipal nº 1.250, em 01 de junho de 2007, dispondo sobre a criação do Conselho do FUNDEB;e

Considerando que a Diretoria Municipal de Educação comunicou os nomes dos membros que foram eleitos e indicados na Assembléia Geral, por categoria, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros titulares e suplentes, representando os diversos segmentos da comunidade de acordo com a Lei Municipal nº 1.250, de 01 de junho de 2007, para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes concidadãos:

I. Representantes da Diretoria Municipal de Educação:

Titular – Patrícia da Silva Costa Furtado
Suplente – Maristela de Sousa Giusti



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.751/07, fls. 2

II. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental do Município:

Titular – Elza Pereira Silva
Suplente – Eliane Cecato

III. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Sônia Ednéia Tavares de Almeida
Suplente – Andréa Duarte Pinto

IV. Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Ismael da Silva de Sousa
Suplente – Juliana Oliveira Teodoro

V. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular I – Tânia Vanessa Marcelino Martins
Titular II – Maria Aparecida dos Santos
Suplente I - Cassilda Cândida Silva de Moraes
Suplente II - Damião Alves da Silva

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular I – José Carlos Gomes Pereira
Titular II – Adair José Crispim
Suplente I – Claudinéia Maria Prado
Suplente II – Ivonete Barbosa da Luz

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Osana Barbosa de Abreu Pinheiro Oliveira
Suplente – Maristela de Sousa Gisuti

VIII. Representante do Conselho Tutelar de Cajamar:

Titular – Edenilson Dalcin Guerra
Suplente – Lucia Helena Felisberto de Almeida



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.751/07, fls. 3

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.250/07, será de 02 (dois) anos, ou seja de 08/08/2007 a 07/08/2009, permitida uma única recondução.

Art. 3º. Os conselheiros elegerão, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.250/07, um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 4º. Competirá ao Conselho do FUNDEB, dispor sobre seu Regimento Interno, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.250/07.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de agosto de 2007.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.